



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Conselho Nacional de Política Agrícola  
Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados

Ofício nº 02/2021/CSLEI

Brasília - DF, 11 de março de 2021.

A sua Excelência a Senhora  
**TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS**  
Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, Sala 816  
Brasília/DF – CEP: 70.043-900

Assunto: **Solicita que, com urgência, voltem a vigorar os efeitos do Ofício Circular DIPOA nº 95/2020.**

Senhora Ministra,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos encaminhar a vossa apreciação e providências, pleito constante do ofício G100 1003/2021, da Associação Brasileira das Pequenas e Médias Cooperativas e Empresas de Laticínios (anexo), que conta com integral apoio da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados, o qual solicita que, com urgência, voltem a vigorar os efeitos do Ofício Circular DIPOA nº 95/2020, que trata de Medidas administrativas temporárias para execução de atividades exercidas pelo Serviço de Inspeção Federal considerando as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Respeitosamente,

**RONEI VOLPI**  
Presidente da Câmara Setorial

Brasília, 10 de março de 2021.

Ofício G100 1003/2021

À Senhora Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, Sala 816, Ministério da Agricultura, Brasília-DF

CEP: 70.043-900

**Assunto:** Efeitos da Circular DIPOA nº 95/2020

Prezada Senhora Ministra,

A Circular DIPOA nº 95, de 30 de março de 2020, determinou diversas medidas administrativas temporárias para execução de atividades exercidas pelo Serviço de Inspeção Federal, tendo em vista o contexto de pandemia causado pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

A referida Circular teve sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2020, uma vez que seus efeitos foram vinculados ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, até a referida data.

No entanto, é fato notório que a pandemia e suas consequências ainda não terminaram. Diversos setores da economia foram e continuam sendo extremamente prejudicados, tal como a indústria de laticínios, especialmente os pequenos Laticínios.

Assim, mostra-se imprescindível que o Poder Público adote medidas para salvaguardar a economia leiteira, de grande relevância para o desenvolvimento da economia brasileira.

Nesse sentido, os efeitos da Circular DIPOA nº 95/2020 continuam sendo necessários, a exemplo da facilitação para comercialização de leite spot (cru) entre Laticínios de diferentes níveis de inspeção.

Tal medida auxiliaria os pequenos laticínios que não possuem o Selo de Inspeção Federal (SIF), pois os permitiria vender leite cru, e, portanto, diversificar seus produtos, posto que o consumo de outros lácteos, como queijos, vem decrescendo de forma considerável no país.

Dessa forma, o término da vigência da Circular causa um grande prejuízo aos pequenos produtores laticínios, uma vez que as consequências econômicas do estado de calamidade pública que levaram à edição dessa Circular, na prática, ainda não findaram.

Nesse sentido, o G100 solicita providências urgentes para que voltem a vigorar os efeitos da Circular DIPOA nº 95/2020, ou para que seja editada nova Circular com efeitos semelhantes, a fim de se proteger principalmente os pequenos de laticínios.

Agradecemos desde já a Excelentíssima Senhora Ministra pelas providencias cabíveis. Visto a sua sensibilidade entenderá, não temos dúvidas, visto a sua sensibilidade em tomar as medidas necessárias para evitar consequências negativas para a cadeia produtiva do leite e para toda a economia, empregos e produção de alimentos ligada a ela.

Atenciosamente,



Wilson Massote Primo

Diretor Executivo do G100



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA E POLÍTICAS PÚBLICAS  
COORDENACAO GERAL DE APOIO AS CAMARAS SETORIAIS E TEMATICAS

## DESPACHO

Processo nº 21000.017957/2021-06

Interessado: Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados

**Ao Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas (CGAC),**

Senhor Coordenador-Geral,

Solicitamos sua gentileza no sentido de encaminhar o pleito da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados, constante do Ofício CSLEI nº 02/2021 (14259995), dirigido a titular desta Pasta, a Ministra Teresa Cristina, encaminhando, à apreciação e providências, documento anexo (14260210), solicitando que, com urgência, voltem a vigorar os efeitos do Ofício Circular DIPOA nº 95/2020, que trata de Medidas administrativas temporárias para execução de atividades exercidas pelo Serviço de Inspeção Federal considerando as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Atenciosamente,

Francisco de Assis Mesquita Facundo

Secretário da Câmara Setorial



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA FACUNDO**, **Assistente de Administração**, em 11/03/2021, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14260293** e o código CRC **608DFB2F**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA E POLÍTICAS PÚBLICAS  
COORDENACAO GERAL DE APOIO AS CAMARAS SETORIAIS E TEMATICAS

## DESPACHO

Processo nº 21000.017957/2021-06

Interessado: Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados

**Ao Diretor do Departamento de Análises Econômicas e Políticas Públicas - DAEP/SPA,**

Senhor Diretor,

Encaminhamos, para conhecimento e providências pertinentes, o Ofício CSLEI nº 02/2021 da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados, em conformidade ao exposto no Despacho nº 75 (14260293).

Frente à crise conjuntural no setor lácteo, reconhecida pelo MAPA, solicitamos o encaminhamento com a urgência possível, visto que a medida atende em parte, a importante dinamização de mercado, e que poderá dar vazão momentaneamente, ao leite SPOT, ressalvado a elevada análise da SDA/MAPA, para a análise da fundamental garantia de conformidade higiênico sanitária, tão cara ao bem comum da saúde pública.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HELINTON JOSE ROCHA, Coordenador(a) Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas - CGST/DEP**, em 11/03/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14260507** e o código CRC **40BC18EB**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
GABINETE  
COMITE DE CRISE COVID-19

**DESPACHO**

Processo nº 21000.017957/2021-06

Interessado: Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- SILEMS

**Assunto: Solicita que, com urgência, voltem a vigorar os efeitos do Ofício Circular DIPOA nº 95/2020.**

**Ao DIPOA**

Senhor Diretor

Em atenção ao Despacho 76 (14260507), e Despacho 363 (14235529 do processo relacionado 21000.017476/2021-92) que encaminham, respectivamente, o Ofício da Associação Brasileira das Pequenas e Médias Cooperativas e Empresas de Laticínios - G100 (14260210) e o Ofício do Sindicato das Indústrias de Laticínio do Estado do Mato Grosso do Sul - SILEMS (14228556), este Comitê de Crise vem solicitar manifestação desse Departamento quanto ao que segue.

Ambos os referidos documentos apresentam informações relevantes quanto à atual crise pela qual o setor lácteo vem passando, em virtude do recrudescimento dos efeitos da pandemia, envolvendo elevados custos de produção e quedas nas vendas, causadas pelo fechamento das feiras e a consequente redução das possibilidades de escoamento da produção.

Neste contexto, apresenta-se como alternativa, a reedição da Circular DIPOA nº 95/2020, como forma de facilitar a comercialização de leite spot (cru) entre Laticínios submetidos a diferentes níveis de inspeção, auxiliando principalmente àquelas empresas de pequeno porte que não possuem Selo de Inspeção Federal (SIF).

Desta forma, entendendo como justa a presente demanda, principalmente sob o ponto de vista de emergência econômica por tratar-se de produto perecível e, considerando a competência desse Departamento em relação ao tema, este Comitê de Crise vem solicitar a análise técnica e legal quanto ao pleito.

Atenciosamente,

**JALBAS AIRES MANDUCA**

Coordenador do Comitê de Crise (CC-AGRO-COVID19) - Substituto

Diretor do DAEP



Documento assinado eletronicamente por **JALBAS AIRES MANDUCA, Coordenador do Comitê de Crise - Substituto**, em 11/03/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14262264** e o código CRC **552F3A48**.

Referência: Processo nº 21000.017957/2021-06

SEI nº 14262264



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**DESPACHO**

Processo nº 21000.017957/2021-06

Interessado: Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados

**Ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA,**

**Assunto:** Ofício nº 02/2021/CSLEI, Solicita que, com urgência, voltem a vigorar os efeitos do Ofício Circular DIPOA nº 95/2020.

Encaminhamos o processo em epígrafe, cujos autos tratam da solicitação contida no Despacho 3 (14262264), do Coordenador do Comitê de Crise (CC-AGRO-COVID19), para análise e manifestação quanto ao pleiteado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS FERNANDES DE MELO, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal**, em 11/03/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14269362** e o código CRC **64B1DFAB**.